



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 014/2020 – de 17 de fevereiro de 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CTER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CTER**, os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

TITULARES

Patrícia Alves da Silva – Secretaria Municipal do Trabalho;
Ângela Maria Pereira Rosa Forin – Agência do Trabalhador;
Céria Mieko Hashimoto – Departamento Municipal de Meio Ambiente;

SUPLENTES

Marina Aparecida Frizzo – Sala do Empreendedor;
Helena de Araujo Hasselman – Agência do Trabalhador;
Antenor Henrique Monteiro Neto – Departamento PROCON;

II – REPRESENTATE DOS TRABALHADORES

TITULARES

Édson Teixeira Borges – Sindicato dos Trabalhadores no Comércio;
Anderson Ferreira Maciel – Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral;
Ivone de Fátima Alves – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assaí;

SUPLENTES

Jhonny Hiroyuki Nicacio – Sindicato dos Trabalhadores no Comércio;
Bruno Augusto Marques Murari – Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral;
Marco Antonio Manoel – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assaí;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 17/02/20, Edição nº 1684

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

II – REPRESENTATE DOS EMPREGADORES

TITULARES

Mamoru Kogio – Sindicato Patronal dos Trabalhadores Rurais

Roberto Massao Suguimoto – Escritório de Contabilidade;

Paulo Cícero Lopes – Associação Comercial e Empresarial;

SUPLENTES

Tomio Kuroda – Sindicato Patronal dos Trabalhadores Rurais;

Paulo Kazuo Yamamoto – Escritório de Contabilidade;

Henrique Sato – Associação Comercial e Empresarial

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2020.


ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal